

DECRETO - N° 23, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1982

FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO DE 1983, E DATA DE VENCIMENTO  
PARA O IPTU/TSU.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo,  
do das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com  
base na Lei nº 6.423/77;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica fixado em 70% (setenta por cento) o percentual de  
atualização a ser aplicado sobre:

- \* Unidade de Referência;
- \* Valor Base do m<sup>2</sup> de terreno;
- \* Valor do m<sup>2</sup> do Tipo de Edificação;
- \* Base de Cálculo do ISS

ARTIGO 2º - O IPTU/TSU será lançado em 4 (quatro) parcelas, cada -  
uma correspondente a um DAM específico.

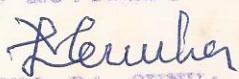
ARTIGO 3º - As datas de vencimento de cada uma das parcelas refe-  
ridas no Artigo anterior para o exercício de 1983, são  
as seguintes:

- a) Cota Única ou
  - 1ª parcela no dia 30/03/83;
  - b) 2ª parcela no dia 30/05/83;
  - c) 3ª parcela no dia 30/07/83;
  - d) 4ª parcela no dia 30/09/83.

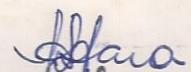
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 5 de novembro de 1982

  
- LONGINO DA CUNHA -  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 5 de novembro de 1982.

  
Laura de Souza Lara  
Chefe do Serviço de Administração